



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8097 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02188-4 CARLOS
ALBERTO VIVIAN GRAVI, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 de
fevereiro a 26 de julho de 1995, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3887 de 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6087 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera visgem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOIRM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a visgem do MAJ FM RE 02188-4 CARLOS
ALBERTO VIVIAN GRAVI, à cidade de Fionanópolis/SC, no período de 17 de
fevereiro a 28 de julho de 1995, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais - CAOIRM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil